



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
PORTARIA CREMEB SEI-Nº 23, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento das funções de planejamento e controle interno do CREMEB e a criação dos Departamentos de Planejamento e Orçamento (DEPLAN) e de Controle Interno (DCI), estabelecendo suas competências e diretrizes de atuação.

O **Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído pela Resolução CREMEB nº 398, de 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o quanto decidido na reunião de Diretoria em 1º de abril de 2026.

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído pela Resolução CREMEB nº 398/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da governança institucional, com o fortalecimento das funções de planejamento estratégico e de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura organizacional do CREMEB, com vistas à segregação de funções, ao aumento da eficiência administrativa, à transparência e à efetividade da gestão;

CONSIDERANDO o quanto decidido em reunião de Diretoria ocorrida em 1º de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o **Departamento de Planejamento e Controle**, com a criação de unidades administrativas distintas para as funções de Planejamento e de Controle Interno.

Art. 2º Fica criado o **Departamento de Planejamento e Orçamento - DEPLAN**, vinculado à Diretoria do CREMEB, ao qual compete:

I - auxiliar na formulação de políticas, diretrizes, normativos e procedimentos relacionados à gestão estratégica do CREMEB;

II - apoiar a elaboração, revisão e acompanhamento do planejamento estratégico institucional;

III - acompanhar e monitorar a execução das iniciativas estratégicas e dos planos institucionais;

IV - disseminar metodologias, ferramentas e boas práticas relacionadas à gestão de processos, projetos e planejamento institucional;

V - coordenar as atividades de planejamento e programação orçamentária do CREMEB;

VI - orientar e consolidar o processo de elaboração da proposta orçamentária anual, em consonância com as diretrizes estratégicas e a legislação vigente;

VII - acompanhar a execução orçamentária, promovendo análises e recomendações quanto à alocação e utilização de recursos;

VIII - informar acerca da disponibilidade orçamentária nos processos de aquisições, contratações de serviços e celebração de convênios, quando solicitado;

IX - elaborar propostas de reformulação orçamentária e acompanhar remanejamentos de recursos por centro de custo;

X - apoiar os processos de prestação de contas e a elaboração do Relatório de Gestão do CREMEB;

XI - monitorar o desempenho organizacional no alcance dos objetivos institucionais;

XII - manter bases de dados e informações estratégicas que subsidiem a tomada de decisão;

XIII - exercer outras atividades correlatas ao planejamento institucional.

Art. 3º Fica criado o **Departamento de Controle Interno (DCI)**, vinculado à Diretoria do CREMEB, com autonomia técnica e funcional, no exercício de suas competências, ao qual compete:

I - avaliar, de forma preventiva, orientativa e independente, os sistemas de controle interno e as atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, administrativas, patrimoniais e institucionais do CREMEB;

II - primar pela observância da legislação, dos normativos internos e dos princípios da administração pública;

III - avaliar a eficácia dos controles internos, propondo medidas de aperfeiçoamento;

IV - acompanhar o cumprimento da legislação aplicável, bem como das decisões das instâncias superiores do Sistema Conselhos de Medicina, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle;

V - acompanhar e monitorar o atendimento às recomendações de auditorias internas e externas;

VI - contribuir para o fortalecimento da transparência institucional e do acesso à informação;

VII - acompanhar e orientar a atualização das informações no Portal da Transparência;

VIII - apoiar auditorias internas e externas realizadas no âmbito do CREMEB;

IX - orientar as unidades organizacionais quanto à adoção de boas práticas de controle, conformidade e integridade administrativa;

X - avaliar processos institucionais com vistas ao aprimoramento da governança;

XI - exercer outras atividades correlatas ao controle interno.

Art. 4º O Departamento de Planejamento e Orçamento - DEPLAN e o Departamento de Controle Interno - DCI atuarão de forma segregada, independente e complementar, sendo vedada a sobreposição de atribuições que comprometa a imparcialidade das atividades de controle.

Art. 5º As unidades organizacionais do CREMEB deverão prestar as informações e o apoio necessário ao desempenho das atividades do DEPLAN e do DCI, observadas suas respectivas competências.

Art. 6º As competências estabelecidas nesta Portaria não afastam as atribuições próprias das demais unidades organizacionais, devendo ser observados os princípios da cooperação administrativa, da eficiência e da coordenação institucional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Cons. Antônio Morais de Azevedo Junior
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Morais de Azevedo Junior, Presidente**, em 10/04/2026, às 21:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4055662** e o código CRC **9C30B55E**.



Rua Dr. José Peroba, 251 - Bairro STIEP

CEP 41770-235 | Salvador/BA -
<http://www.cremeb.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.5.000001358-2 | data de inclusão: 10/04/2026